



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Decisão nº 13998435/2020-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000143/2020-26

Assunto: **HIPOSSUFICIÊNCIA PARA NÃO PAGAMENTO DE TAXAS**

1. Trata-se de pedido de reconhecimento de hipossuficiência formulado pela migrante CAMLA ALEXADRA GUEVARA CHAVEZ, venezuelana nascida em 14.02.2012, filha de JOSE GREGORIO GUEVARA e VIDALINA CHAVEZ, para o não pagamento das taxas de registro e emissão de CRNM quanto à regularização migratória com base no Acordo de Países Fronteiriços.
2. O genitor e representante da criança migrante comprovou estar desempregado e ainda suas despesas familiares, inclusive com aluguel, [Pedido de Hipossuficiência - Pagamento de taxa \(13863321\)](#).
3. A isenção de taxa e emolumentos prevista na Lei de Migração para o fim de regularização migratória é direito do migrante, quando esse se declara em condição de hipossuficiência econômica e o pagamento de taxas é requisito para regularização migratória, nos termos dos artigos 4º, XII, e 113, § 3º da Lei n.º 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n.º 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto n.º 9.199, 20.11.2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa implicará em dificuldade para a família manter sua subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Assim, defiro o pedido quanto à não cobrança dos valores referentes à taxa citada, em decorrência da alegada hipossuficiência econômica.
6. Encaminhe-se ao NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e dar ciência à interessada pessoalmente, por correspondência eletrônica, solicitando e incluindo nestes autos a confirmação de recebimento. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
7. Após, archive-se.

**ANNE VIDAL MORAES**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/03/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13998435** e o código CRC **2F9055CB**.

---

**Referência:** Processo nº 08286.000143/2020-26

SEI nº 13998435